

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 - Fone: (48) 3251-3701 - www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 047/2016

(PAE n. 3.861/2016)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Coordenadora de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESC n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO para fornecimento e instalação de comunicação visual nos Cartórios Eleitorais de Chapecó, Seara, São Miguel do Oeste, Pinhalzinho, Indaial, Mafra, Balneário Piçarras e Brusque.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 24 de maio de 2016**, **às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

- 1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (ANEXO I), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. Os projetos relativos ao objeto do presente certame licitatório estão disponíveis no *site* do TRESC, no seguinte endereço:
 - http://www.tre-sc.jus.br, menu "Transparência"/"Contas Públicas"/"Pregões".
- 1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.
 - 1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I: Projeto Básico; e
 - b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A presente licitação é destinada, <u>exclusivamente</u>, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.
- 2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo

próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

- 2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.
 - 2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".
- 2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.
- 2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.
- 2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESC, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.
- 2.3.1. O TRESC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.
- 4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

- a) no campo "preço": o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado; e
- **b) no campo "descrição detalhada do objeto ofertado":** detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.
- 4.2.1. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.
- 4.2.2. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
 - 4.2.3. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.
- 4.3. <u>Durante a sessão eletrônica</u>, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá informar a <u>marca</u> e o <u>modelo / código / referência</u> de determinados materiais, abaixo relacionados, nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital:
 - a) Adesivos em vinil preto, fosco;
 - b) Adesivo vinil perfurado preto, fosco;
 - c) Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca;
 - d) Símbolo em vinil colorido (placa de "Proibido Fumar");
 - e) Letras na fonte verdana, em vinil, na cor preta (placa de "Proibido Fumar"); e
 - f) Fita para fixação das placas em aço inox.
- 4.3.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.
- 4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.
- 4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.
- 4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente, no horário das 13 às 19 horas, por meio dos seguintes telefones:

Zona Eleitoral	Chefe do Cartório Eleitoral	Telefone
35ª ZE – Chapecó	Jean de Oliveira	(49) 3323 5445
94ª ZE – Chapecó	Adriana Martins Ferreira	(49) 3323 7419
61ª ZE – Seara	Claudia Andreatta	(49) 3452 4763
15ª ZE – Indaial	Simone Franciele Fronza	(47) 3333 3011
45ª ZE – São Miguel do Oeste	Ângelo Eidt Pasquali	(49) 3621 0886
68ª ZE – Balneário Piçarras	Carlos Eduardo de Andrade	(47) 3345 1155
66ª ZE - Pinhalzinho	Greyce Mariana Laske Mahl	(49) 3366 1822
22ª ZE -Mafra	Nilton Carlos Ferreira	(47) 3642 5987
5ª ZE – Brusque	Carlos José Neiva Peixoto	(47) 3396 6215
86ª ZE - Brusque	Guilherme Capistrano Benedet	(47) 3396 6215

- 4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.
- 4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.
- 5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.
- 5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
 - 6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no <u>ANEXO II</u> deste Edital.
- 7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.
- 7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo a MARCA e o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA de determinados componentes, nos termos do subitem 4.3 deste edital, observado o seguinte:
- a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado em até 1 (uma) hora, contada da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;
- b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e
- c) o não envio do documento mencionado no subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea "b", ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência do produto ofertado e/ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou

- b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no <u>ANEXO I</u> deste Edital; e/ou
- d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no <u>ANEXO II</u> deste Edital; e/ou
 - e) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis; e/ou
 - f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.
- 7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:
- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
 - c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
 - d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código/referência indicados na proposta, o Pregoeiro:
- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.
- 7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.
- 7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão descartadas.
- 7.5. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
- b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
- b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.
- 8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
 - 8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda, do licitante cadastrado:
- a) declaração de que cumpre o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002:
- b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;
- c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e
- d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* <u>www.portaltransparencia.gov.br</u>;
- 8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:
- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea "a" do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.jus.br.
- 8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:
- a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.
- 8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

- a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;
- f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.7.1. Os documentos de que trata o subitem 8.7 deverão ser encaminhados por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).
- 8.7.1.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.
- 8.7.1.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas "a" a "g" do subitem 8.7, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.7.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.7.1.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.
- 8.7.1.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, também sob pena de INABILITAÇÃO.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.
- 9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.
- 9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

- 9.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais:
 - a) impedido de licitar e contratar com a União; e
 - b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
 - a) advertência:
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "e" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.
- 10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.
 - 10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a",

- "b", "c" e "d", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 10.6.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.7. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Elemento de Despesa Material de Consumo, Subitem 44 – Material de Sinalização Visual e Outros.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 12.1.1. executar o objeto nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta, observado o seguinte:
- a) todas as despesas decorrentes da elaboração e instalação das placas e adesivos correrão inteiramente por conta da empresa contratada;
- b) as letras adesivas deverão ter perfeito acabamento, sem descolamentos de pontas ou defeitos de alinhamento;
 - c) as fontes a serem utilizadas estão indicadas nos projetos;
- d) a largura das faixas deve ter 8 cm (oito centímetros) e seu comprimento será o mesmo das portas;
- e) os textos em portas internas devem ser alinhados com os trincos das portas, em faixas na altura de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) e nas portas externas de vidro ou de entrada dos cartórios, devem ser centralizados, em faixas na altura de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros); e
 - f) os letreiros das portas de vidro devem ser aplicados na face interna do vidro;
- 12.1.2. executar o objeto em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da Nota de Empenho emitida pelo TRESC;
- 12.1.3. executar o objeto nos locais a seguir relacionados, devendo ser previamente agendado no horário das 13 às 19 horas:
- 12.1.3.1. CARTÓRIOS ELEITORAIS DE CHAPECÓ, situado na Avenida Nereu Ramos com Rua Sicília, Quadra 291, Lote 05 Centro Chapecó/SC;
- 12.1.3.2. CARTÓRIO ELEITORAL DE SEARA, situado na Rua Avenida Sétimo Casarotto , n. 98 Centro Seara/SC;
- 12.1.3.3. CARTÓRIO ELEITORAL DE INDAIAL, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10, Indaial/SC;
- 12.1.3.4. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, situado na Rua 7 de Setembro, 2570, Sala 6, Ed. Leolino Baldissera São Miguel do Oeste/SC;
- 12.1.3.5. CARTÓRIO ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, situado na Avenida Getúlio Vargas com Avenida Nereu Ramos, n. 109, SI2, Ed Cida Uller Balneário Picarras/SC;
- 12.1.3.6. CARTÓRIO ELEITORAL DE PINHALZINHO, situado na Avenida Capitão Anizio, 1.037 Pinhalzinho/SC;
 - 12.1.3.7. CARTÓRIO ELEITORAL DE MAFRA, situado na Avenida Cel. José

Severiano Maia, 548, Mafra/SC; e

- 12.1.3.8. CARTÓRIOS ELEITORAIS DE BRUSQUE, situado na Rua Humberto Mattiolli, 78, Brusque/SC;
- 12.1.3.9. após recebidos, os produtos e serviços serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos e/ou refazer os serviços apontados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESC;
- 12.1.3.10. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.3.9 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4;
- 12.1.3.11. em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem 12.1.3.9, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- 12.1.4. realizar visita no local da realização do serviço para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto. Esta visita deverá ser previamente agendada através dos telefones dos cartórios, das 13 às 19 horas;
- 12.1.4.1 o horário para a execução dos serviços também deverá ser previamente agendado com os chefes dos Cartórios Eleitorais de Chapecó, Seara, Indaial, São Miguel do Oeste, Balneário Piçarras, Mafra, Pinhalzinho e Brusque;
- 12.1.5. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;
- 12.1.6. fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 12.1.7. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 12.1.8. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESC;
- 12.1.9. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;
- 12.1.10. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 12.1.11. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.12. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem; e
- 12.1.13. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9° , inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

- 13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:
- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 - 13.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:
- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.4. Nos termos do § 4º do art. 6° da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 13.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, os servidores titulares da função de Chefe dos Cartórios Eleitorais de Chapecó, Seara, Indaial, São Miguel do Oeste, Balneário Piçarras, Mafra, Pinhalzinho e Brusque, ou seus substitutos, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
 - 14.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:
- a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações

de prazo ou de condições contratuais;

- b) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I deste edital); e
- c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.
- 14.3. O acompanhamento de que trata o subitem 14.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste edital.
- 14.4. Quaisquer dúvidas de projeto/desenho ou que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura, pelo telefone (48) 3251 7464.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 15.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 15.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.
- 15.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 9 de maio de 2016.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke Coordenadora de Julgamento de Licitações

PREGÃO N. 047/2016

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecer e instalar comunicação visual nos Cartórios Eleitorais de Chapecó, Seara, São Miguel do Oeste, Pinhalzinho, Indaial, Mafra, Balneário Piçarras e Brusque, conforme a seguir especificado e projetos anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. CARTÓRIOS ELEITORAIS DE CHAPECÓ

2.1.1 Adesivos de comunicação visual

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.1.2 Adesivo perfurado de comunicação visual - Externo

Adesivo perfurado para vidro	vinil	Adesivo perfurado em vinil preto, fosco. Instalados na face externa do vidro.
Letreiros		Letras impressas, na cor branca, fonte indicada em projeto.
Brasão		Brasão impresso em vinil fosco, colorido, conforme projeto.

2.1.3 Placa de Proibido Fumar

Placa letreiros	com	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo		Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras		Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

2.1.4 Placa em Aço Inoxidável com Gravação em Braille

Placas	Placa em aço inox escovado tipo 304, espessura de 1 mm (um milímetro), com cantos arredondados, coladas na superfície com fita de adesivo transferível de rápida adesão.
Letras Pintadas	Letras gravadas em baixo relevo e pintadas com tinta automotiva na cor preta.
Letras Braille	Letras em Braille gravadas em alto relevo. Esta parte da placa deve receber pintura automotiva incolor.

2.2. CARTÓRIO ELEITORAL DE SEARA

2.2.1. Adesivos de comunicação visual

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.2.2. Adesivos de comunicação visual - Externo

Sinalização adesiva para vidro externo	Adesivo em vinil preto, fosco, para aplicação pela frente do vidro.
	Letras impressas, na cor branca, fonte indicada em projeto.
	Brasão impresso em vinil fosco, colorido, conforme projeto.
	Finalização com camada de verniz para proteção do texto.

2.2.3. Placa de Proibido Fumar

Placa letreiros	com	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo		Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras		Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

2.3. CARTÓRIO ELEITORAL DE INDAIAL

2.3.1. Adesivos de comunicação visual

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.	
	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.	
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.	

2.3.2. Adesivos de comunicação visual - Externo

Sinalização adesiva para vidro externo	Adesivo em vinil preto, fosco, para aplicação pela frente do vidro.
	Letras impressas, na cor branca, fonte indicada em projeto.
	Brasão impresso em vinil fosco, colorido, conforme projeto.
	Finalização com camada de verniz para proteção do texto.

2.3.3. Placa de Proibido Fumar

Placa co letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

2.3.4. Placa de Aço Inoxidável com Gravação em Braille

Placas	Placa em aço inox tipo 304, espessura de 1 mm (um milímetro), com cantos arredondados, coladas na superfície com fita de adesivo transferível de rápida adesão.
Letras Pintadas	Letras gravadas em baixo relevo e pintadas com tinta automotiva na cor preta.
Letras Braille	Letras em Braille gravadas em alto relevo. Esta parte da placa deve receber pintura automotiva incolor.

2.3.5. Placa de Comunicação Visual em ACM

Placa letreiro	com	Placa espess			coı	mposto	(ACM)	preto,	fosco,	com
Brasão República	da	Brasão gravad					executac iva.	lo em	baixo r	elevo,
Letras		Letras projeto	adas	na	cor	branca	a, fosco,	fonte	indicad	a em

2.4. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

2.4.1. Adesivos de comunicação visual

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.4.2. Adesivos de comunicação visual - Externo

Sinalização	Adesivo em vinil preto, fosco, para aplicação pela frente do vidro.
adesiva para	Letras impressas, na cor branca, fonte indicada em projeto.
vidro externo	Brasão impresso em vinil fosco, colorido, conforme projeto.
	Finalização com camada de verniz para proteção do texto.

2.4.3. Placa de Proibido Fumar

Placa cor letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

2.4.4. Placas de Aço Inoxidável com Gravação em Braille

and the control of th				
Placas	Placas em aço inox tipo 304, espessura de 1 mm (um milímetro), com cantos arredondados, coladas na superfície com fita de adesivo transferível de rápida adesão.			
Letras Pintadas	Letras gravadas em baixo relevo e pintadas com tinta automotiva na cor preta.			
Letras Braille	Letras em Braille gravadas em alto relevo. Esta parte da placa deve receber pintura automotiva incolor.			

2.5. CARTÓRIO ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

2.5.1. Adesivos de comunicação visual

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.6. CARTÓRIO ELEITORAL DE MAFRA

2.6.1. Adesivos de comunicação visual – Externo

Sinalização	Adesivo em vinil preto, fosco, para aplicação pela frente do vidro.		
adesiva para	Letras impressas, na cor branca, fonte indicada em projeto.		
vidro externo	Brasão impresso em vinil fosco, colorido, conforme projeto.		
	Finalização com camada de verniz para proteção do texto.		

2.7. CARTÓRIO ELEITORAL DE PINHALZINHO

2.7.1. Adesivos de comunicação visual

	······································
Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.7.2. Placa de Proibido Fumar

Placa letreiros	com	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois milímetros).
Símbolo		Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras		Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

2.8. CARTÓRIOS ELEITORAIS DE BRUSQUE

2.8.1. Adesivos de comunicação visual

Faixas adesivas para letreiros de portas internas	Adesivos em vinil preto, fosco.
	Adesivos em vinil preto, fosco. As faixas das portas de vidro devem ser instaladas na face interna do vidro.
Letreiros	Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca, fonte indicada em projeto.

2.8.2. Placa de Proibido Fumar

Placa co letreiros	Placas em poliestireno branco, com espessura de 2 mm (dois $\min(\text{metros})$).
Símbolo	Símbolo em vinil colorido, conforme projeto.
Letras	Letras em vinil, na cor preta, fonte indicada em projeto.

PRODUTOS DE REFERÊNCIA:

- Adesivos em vinil preto, fosco: Vinil Colorido Scotchcal BR6300-22, da 3M.
- Adesivo vinil perfurado preto, fosco. Vinil adesivo perfurado para superfícies envidraçadas 3M™ Scotchcal™ 8176.
- Letras adesivas em vinil fosco, na cor branca: Vinil Colorido Scotchcal BR6300-10, da 3M.
- Símbolo em vinil colorido (placa de "Proibido Fumar"): Vinil Colorido Scotchcal BR 6300, da 3M.
- Letras na fonte verdana, em vinil, na cor preta (placa de "Proibido Fumar"): Vinil Colorido Scotchcal BR 6300-22, da 3M.
- Fita para fixação das placas em aço inox: fita YR9627, da 3M.

Obs.: As marcas e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido. Servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas - destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares aos indicados, que detenham as especificações daqueles.

<u>ATENÇÃO</u>:

- Se houver dúvidas quanto às especificações dos produtos orçados, poderá ser solicitado à empresa amostra da película de controle, com o certificado do fabricante que ateste as características técnicas e a qualidade do material.
- A empresa vencedora deverá conferir as medidas no local de instalação das películas.
- Quaisquer dúvidas relacionadas aos projetos poderão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS, no telefone (48) 3251-7464, das 13h às 19h.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A película deverá ser entregue e instalada em perfeito estado, sem cantos descolados, bolhas e outras imperfeições.
- Especial cuidado deve ser tomado ao desenrolar a bobina da película, para que não haja nenhum tipo de dobra ou "quebra" na folha a ser assentada. Os vidros que receberão as películas devem ser previamente limpos, com a aplicação de produtos específicos, para evitar que partículas de pó ou sujeira interfiram na qualidade final dos serviços.
- A quantidade em m² (metros quadrados) apresentada nos projetos é indicativa, devendo ser confirmada no local.

3. VISITA TÉCNICA

- **3.7.** Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local onde será prestado os serviços.
- **3.8.** Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:
 - o previamente agendada através do seguinte telefone:

Zona Eleitoral	Chefe do Cartório Eleitoral	Telefone
35ª ZE – Chapecó	Jean de Oliveira	(49) 3323 5445
94ª ZE – Chapecó	Adriana Martins Ferreira	(49) 3323 7419
61ª ZE – Seara	Claudia Andreatta	(49) 3452 4763
15ª ZE – Indaial	Simone Franciele Fronza	(47) 3333 3011
45ª ZE – São Miguel do Oeste	Ângelo Eidt Pasquali	(49) 3621 0886
68ª ZE – Balneário Piçarras	Carlos Eduardo de Andrade	(47) 3345 1155
66º ZE - Pinhalzinho	Greyce Mariana Laske Mahl	(49) 3366 1822
22ª ZE -Mafra	Nilton Carlos Ferreira	(47) 3642 5987
5ª ZE – Brusque	Carlos José Neiva Peixoto	(47) 3396 6215
86ª ZE - Brusque	Guilherme Capistrano Benedet	(47) 3396 6215

- o realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços;
- o acompanhada por representante do TRESC designado para esse fim.
- 3.9. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- **4.7.** A empresa contratada deverá visitar o local da realização do serviço para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto. Esta visita deverá ser previamente agendada através dos telefones dos cartórios, das 13 às 19 horas.
- **4.8.** O horário para a execução dos serviços também deverá ser previamente agendado com os chefes dos Cartórios Eleitorais de Chapecó, Seara, Indaial, São Miguel do Oeste, Balneário Piçarras, Mafra, Pinhalzinho e Brusque.
- **4.9.** Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.
- **4.10.** Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.
- **4.11.** Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas

- relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- **4.12.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESC.
- **4.13.** Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.
- **4.14.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- **4.15.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.16. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

5. FISCALIZAÇÃO

- **5.7.** Os serviços serão acompanhados pelos Chefes dos Cartórios Eleitorais de Chapecó, Seara, Indaial, São Miguel do Oeste, Balneário Piçarras, Mafra, Pinhalzinho e Brusque ou seu substituto;
- **5.8.** A Fiscalização terá autoridade para:
- **5.9.** a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- **5.10.** b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- **5.11.** c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços
- **5.12.** A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação.
- **5.13.** Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/TRESC, pelo telefone (48) 3251-7464.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **6.7.** O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.
- **6.8.** A empresa terá 15 (quinze) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.
- **6.9.** O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.7.** Todas as despesas decorrentes da elaboração e instalação das placas e adesivos correrão inteiramente por conta da empresa contratada.
- **7.8.** As letras adesivas deverão ter perfeito acabamento, sem descolamentos de pontas ou defeitos de alinhamento.
- **7.9.** As fontes a serem utilizadas estão indicadas nos projetos.
- **7.10.** A largura das faixas deve ter 8 cm (oito centímetros) e seu comprimento será o mesmo das portas.
- 7.11. Os textos em portas internas devem ser alinhados com os trincos das portas, em faixas na altura de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) e nas portas externas de vidro ou de entrada dos cartórios, devem ser centralizados, em faixas na altura de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros).
- 7.12. Os letreiros das portas de vidro devem ser aplicados na face interna do vidro.
- **8. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** no máximo 30 (trinta) dias após a publicação do empenho.
- 9. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:
- **9.7. CARTÓRIOS ELEITORAIS DE CHAPECÓ**, situado na Avenida Nereu Ramos com Rua Sicília, Quadra 291, Lote 05 Centro Chapecó/SC.
- **9.8. CARTÓRIO ELEITORAL DE SEARA**, situado na Rua Avenida Sétimo Casarotto, n. 98 Centro Seara/SC.
- **9.9. CARTÓRIO ELEITORAL DE INDAIAL**, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10, Indaial/SC.
- **9.10. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, situado na Rua 7 de Setembro, 2570, Sala 6, Ed. Leolino Baldissera São Miguel do Oeste/SC.
- 9.11. CARTÓRIO ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, situado na Avenida Getúlio Vargas com Avenida Nereu Ramos, n. 109, SI2, Ed Cida Uller Balneário Piçarras/SC.
- **9.12. CARTÓRIO ELEITORAL DE PINHALZINHO,** situado na Avenida Capitão Anizio, 1.037 Pinhalzinho/SC.
- **9.13. CARTÓRIO ELEITORAL DE MAFRA,** situado na Avenida Cel. José Severiano Maia, 548, Mafra/SC.
- **9.14. CARTÓRIOS ELEITORAIS DE BRUSQUE,** situado na Rua Humberto Mattiolli, 78, Brusque/SC.
- **10. ADJUDICAÇÃO:** Por item.
- **11. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o pedido pela necessidade de informar aos eleitores e a todos os cidadãos a localização do referido Cartório Eleitoral, e garantir maior conforto aos servidores e usuários.

Florianópolis, 25 de abril de 2016.

CARLA MARCON PINHEIRO MACHADO Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura substituta

PREGÃO N. 047/2016

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Cartórios Eleitorais de Chapecó	2.282,90
2	Cartório Eleitoral de Seara	2.232,00
3	Cartório Eleitoral de Indaial	875,00
4	Cartório Eleitoral de São Miguel do Oeste	1.942,70
5	Cartório Eleitoral de Balneário Piçarras	176,00
6	Cartório Eleitoral de Mafra	524,00
7	Cartório Eleitoral de Pinhalzinho	1.626,00
8	Cartórios Eleitorais de Brusque	432,00

• Planilha elaborada em 8 de abril de 2016.